



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 091/2015

APROVADO

☐ UNANIMAMENTE

☒ VOTOS A FAVOR

☐ VOTOS CONTRÁRIOS

☐ ABSTENÇÕES

Câmara Mun. de Vereadores de Paraíso do Sul

Protocolo Recebimento nº 091/2015

Recebi em 30/01/15 ÀS 11 H 10 min

Servidor Wlivan Koelzsch

Altera disposições sobre contratações temporárias da Lei 674/2004 – que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Paraíso do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 233, 234 e 235 da Lei Municipal 674/2004, de 05 de Janeiro de 2004, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do município de Paraíso do Sul e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 233 - Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I - atender a situações de emergência e calamidade pública, na forma definida pelo Sistema Nacional de Defesa Civil;

II - combater surtos epidêmicos;

III - assegurar substituições de férias e licenças de profissionais de saúde;

IV - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.

Art. 234 - As contratações de que trata este capítulo:

a) Serão precedidas de prévio processo seletivo, ou utilizar-se-á a lista de candidatos aprovados em concurso público em vigência.

b) Não poderão ultrapassar o prazo de dois meses nos casos das alíneas I, II e III do art. 233;



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

c) Nos casos de autorização legislativa, previsto no inciso IV , respeitar-se-á o prazo máximo constante da lei específica.

Art. 235 – *É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste título, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
09 DE JANEIRO DE 2015


ELMO IVO SCHMENGLER
Prefeito Municipal

